ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.121/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELEN CALISTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a Servidora Público Municipal, Senhora **SUELEN CALISTO DA SILVA,** brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8084, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015, consubstanciado no ofício nº. 065/GP/2015 de 20 de fevereiro de 2015, a qual declara que a servidora irá ocupar cargo em comissão/confiança.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a parti de 01 de março de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 02 de março de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209